

CICENOP

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 036/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução 37/2022 de 12/07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – TABELA 30 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP PARA			
17 DE MAIO 2023 A 18 DE JULHO 2023			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2339	04.03.02.011-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	1.124,00
3368	04.08.03.038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NIVEL C/ MICROSCOPIO)	940,00
8503	04.03.01.010-1	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	1.364,16
8504	04.03.01.018-7	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	1.144,00
8516	04.03.01.027-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	1.364,16
8518	04.03.01.030-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	1.364,16
8519	04.03.01.031-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	1.364,16
8523	04.03.02.007-7	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	361,50

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte-Pr, 17 de maio de 2023.


Marco Antônio Franzato
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA PALACIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES Av. Dr. Gaspar de Mesquita Filho nº 778 - Fone: 4641-3234 CEP 87.230-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2023

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 774002710001-11, com sede na Av. Dr. Gaspar de Mesquita Filho nº 778, CEP: 87.230-000 localizada na cidade de Jussara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 8.094.023-03/PR, residente e domiciliada neste município.

CONTRATADA: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK) inscrita no CNPJ sob nº 16.914.320/01-50, com sede na Avenida Marquês de Uruçuquinhos nº 425, andar 8, Torre 1, 664, Acarandá, Bairro Tamaritão, Maringá/PR, CEP: 87.050-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.914.320/01-50, inscrita no CNPJ sob nº 16.914.320/01-50, inscrita no CNPJ sob nº 16.914.320/01-50.

OBJETO E VALOR: Contratação de empresa para administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, com sistema próprio, cartão de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, com sistema próprio, cartão de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, com sistema próprio.

DETAHES INFORMACOES PERTINENTES: Os cartões eletrônicos/magnéticos alimentação deverão ser entregues personalizadas com nome do usuário, razão social da contratada, numeração de identificação segura, data de validade e um código de segurança no artigo 17 da Portaria nº 03, de 01 de março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

DESCRIÇÃO DO CONTRATO: Geração de nova senha ou troca de senha. Consulta a rede credenciada por meio de usuário (localizado por posicionamento de GPS) contendo formas de cartão com o estabelecimento. Os cartões eletrônicos alimentação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação para Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A empresa Contratada deverá disponibilizar para Câmara Municipal Contratante com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do usuário, matrícula CPF, mais um número de cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Local, data e valor da utilização dos cartões pelo usuário em de estabelecimentos credenciados;
- c) Quantidade de cartões eletrônicos/magnéticos alimentação emitidos por usuário.

VALIDADEZ: O contrato terá prazo de vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 03 (três) vezes, desde que haja interesse da Câmara Municipal, conforme previsto expresso no inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é a da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Jussara - PR, 17 de maio de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Vinicius Valente Dias
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa **IMPMS - INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA SÃO SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.155.994/0001-46, neste ato representado por seu Presidente **JOSE CARLOS PARIM**, portador do RG denominado **CONTRATADA**, nestes justos e contratados as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto a modificação do contrato nº 12/2022-PMJ, de 23/02/2022, identificador nº 2413 no Portal de Licitação nº 10/2022-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

Prorrogando-se pelo período de 16/09/2023 a 16/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

As alterações classificadas do contrato inicial de 23 de fevereiro de 2021 permaneceram sem modificações e alterações.

E por estarem assins, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 16 de maio de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IMPMS - INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA SÃO SAÚDE
JOSE CARLOS PARIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Josea Vieira dos Santos
CPF: 615.473.19-68

Eder A. M. Marqueti
CPF: 087.719.649-40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 6326/2023

"ADRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no conteúdo na Lei Municipal nº 1.379 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Orçamento Geral do Município, em Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ordem	Des	UO	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Atividade	Elementos	Valor R\$	Valor R\$
1227	10	002	12	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	17.000,00	17.000,00
111	31	008	2624	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	38.500,00	38.500,00
TOTAL									55.500,00	55.500,00

Art. 2º - Para o cabimento de crédito aberto no artigo anterior, serão utilizadas recursos provenientes de cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

Ordem	Des	UO	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Atividade	Elementos	Valor R\$	Valor R\$
1227	10	002	12	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	17.000,00	17.000,00
111	31	008	2624	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	38.500,00	38.500,00
TOTAL									55.500,00	55.500,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alisar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e no Plano Plurianual - PPA 2023/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 17 de maio de 2023.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 126/2023

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal Saldar LEANDRO KAYOS RODRIGUES FELIS, Portador da Cédula de Identidade nº 10.513.414 - SSP-PR, LICENÇA ESPECIAL, de período aquisitivo de 08/09/2019 a 08/09/2022, com período de concessão em 08/09/2023, conforme dispõe o artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e respectivo protocolo sob nº 4866/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Av. 18 de maio de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 127/2023

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER - A Servidora Pública Municipal Saldar MARIA HELENA GOMES RIBEIRO, Inscrição para tratamento de saúde em processo de saúde, no período de 08/09/2023 a 07/06/2024, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1710/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Av. 18 de maio de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 128/2023

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER - A Servidora Pública Municipal Saldar LUCIANA MARCATO VALENTINI, Inscrição para tratamento de saúde em processo de saúde, no período de 08/09/2023 a 30/07/2023, conforme dispõe o Artigo 114 da Lei Municipal nº 1710/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Av. 05 de maio de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 129/2023

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER - A Servidora Pública Municipal Saldar LUCIANA MARCATO VALENTINI, Inscrição para tratamento de saúde em processo de saúde, no período de 08/09/2023 a 30/07/2023, conforme dispõe o Artigo 114 da Lei Municipal nº 1710/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Av. 05 de maio de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO DO CONTRATO

Objetivo do contrato é a contratação de empresa para administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, com sistema próprio, cartão de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, com sistema próprio, cartão de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, com sistema próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 03 (três) vezes, desde que haja interesse da Câmara Municipal, conforme previsto expresso no inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato encontra-se fundamentado na Lei Municipal nº 1.379 de 07/12/2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 03 (três) vezes, desde que haja interesse da Câmara Municipal, conforme previsto expresso no inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

DECRETO Nº 10/2023

O Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no conteúdo na Lei Municipal nº 1.379 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Orçamento Geral do Município, em Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ordem	Des	UO	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Atividade	Elementos	Valor R\$	Valor R\$
1227	10	002	12	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	17.000,00	17.000,00
111	31	008	2624	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	38.500,00	38.500,00
TOTAL									55.500,00	55.500,00

Art. 2º - Para o cabimento de crédito aberto no artigo anterior, serão utilizadas recursos provenientes de cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

Ordem	Des	UO	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Atividade	Elementos	Valor R\$	Valor R\$
1227	10	002	12	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	17.000,00	17.000,00
111	31	008	2624	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	38.500,00	38.500,00
TOTAL									55.500,00	55.500,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alisar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e no Plano Plurianual - PPA 2023/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, em 17 de maio de 2023.

Original Assinado
ANTONIO CARLOS DIAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

DECRETO Nº 10/2023

O Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no conteúdo na Lei Municipal nº 1.379 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Orçamento Geral do Município, em Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ordem	Des	UO	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Atividade	Elementos	Valor R\$	Valor R\$
1227	10	002	12	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	17.000,00	17.000,00
111	31	008	2624	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	38.500,00	38.500,00
TOTAL									55.500,00	55.500,00

Art. 2º - Para o cabimento de crédito aberto no artigo anterior, serão utilizadas recursos provenientes de cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

Ordem	Des	UO	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Atividade	Elementos	Valor R\$	Valor R\$
1227	10	002	12	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	17.000,00	17.000,00
111	31	008	2624	2023	0001	0001	Manutenção de Equipamentos	1.1.90.11	38.500,00	38.500,00
TOTAL									55.500,00	55.500,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alisar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e no Plano Plurianual - PPA 2023/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, em 17 de maio de 2023.

Original Assinado
ANTONIO CARLOS DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Japurá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no conteúdo na Lei Municipal nº 1.379 de 07/12/2022.

RESOLVE:

CONCEDER - A Servidora Pública Municipal Saldar LUCIANA MARCATO VALENTINI, Inscrição para tratamento de saúde em processo de saúde, no período de 08/09/2023 a 30/07/2023, conforme dispõe o Artigo 114 da Lei Municipal nº 1710/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Av. 18 de maio de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CICENOP

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Japurá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no conteúdo na Lei Municipal nº 1.379 de 07/12/2022.

RESOLVE:

CONCEDER - A Servidora Pública Municipal Saldar LUCIANA MARCATO VALENTINI, Inscrição para tratamento de saúde em processo de saúde, no período de 08/09/2023 a 30/07/2023, conforme dispõe o Artigo 114 da Lei Municipal nº 1710/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Av. 18 de maio de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CICENOP

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Japurá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no conteúdo na Lei Municipal nº 1.379 de 07/12/2022.

RESOLVE:

CONCEDER - A Servidora Pública Municipal Saldar LUCIANA MARCATO VALENTINI, Inscrição para tratamento de saúde em processo de saúde, no período de 08/09/2023 a 30/07/2023, conforme dispõe o Artigo 114 da Lei Municipal nº 1710/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Av. 18 de maio de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL